

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo à contratação de empresa especializada da área de engenharia para reforma e readequação de calçada, mureta, readequação de jardim e cercamento, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2 Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e readequações na calçada, muretas e jardim**, na rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS de acordo com o Memorial Técnico e condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia se justifica pela complexidade técnica envolvida na reforma, especialmente diante da necessidade urgente de viabilizar a reforma, com rapidez, eficiência e economicidade.

Conforme decisões já transitadas em julgado, o Município restou condenado a efetuar reformas no Residencial Maria de Lurdes, em decorrência de obras mal executadas na rua Lindolfo Labres, conforme decisões anexas. Para tanto, necessitamos apresentar um projeto e executar a obrigação de fazer determinada em sentença: “Diante dos fatos esposados, deve ser mantida a condenação do ente público ao pagamento de indenização por danos materiais que forem despendidos para fazer frente a readequação da via, reforma da calçada de passeio, cercamento (muro, telas, portões), instalações eletroeletrônicas pertinentes e ajardinamento, haja vista a inequívoca necessidade da realização de tais adequações, tanto para questões de acessibilidade, quanto para segurança dos cidadãos.”

4.1 Justificativa da Escolha do Modelo Construtivo

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviços especializados para reforma.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de correção e readequação da calçada existente, que atualmente apresenta desníveis, rachaduras, afundamentos e obstruções que colocam em risco a segurança de pedestres, especialmente de pessoas com deficiência, idosos e demais cidadãos com mobilidade reduzida. A ausência de piso tátil e de rampas de acesso também compromete o atendimento à legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a ABNT NBR 9050, que trata das condições de acessibilidade em espaços urbanos.

Além disso, o cercamento do espaço é necessário para promover a segurança patrimonial e a organização do local, evitando o acesso indevido, vandalismo e descarte irregular de resíduos. O cercamento também proporcionará melhor controle e delimitação da área de uso, conforme diretrizes de urbanismo e paisagismo urbano.

As adequações no jardim são indispensáveis para a revitalização da área verde, atualmente degradada, com vegetação danificada e solo compactado. A recomposição do jardim, com espécies adequadas ao clima e solo local, visa melhorar o aspecto visual, o microclima e o conforto ambiental da área, incentivando o uso coletivo, a convivência e a valorização do espaço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a eficiência na execução das melhorias urbanas, contribuindo diretamente para a segurança, acessibilidade e bem-estar dos usuários da área.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta contempla a execução de obras e serviços especializados para sanar os problemas estruturais e funcionais identificados na calçada, muretas e cercamento, área de jardim e no entorno do espaço a ser requalificado.

Será realizada a remoção completa do pavimento deteriorado e o reperfilamento do solo, seguido da execução de nova calçada com nivelamento adequado, de acordo com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050). O novo pavimento incluirá:

- Faixas livres e de serviço bem definidas;
- Rampa(s) de acessibilidade, quando necessário;

Essa medida visa garantir a mobilidade segura e inclusiva para todos os pedestres, eliminando obstáculos e riscos de acidentes.

Será implantado um sistema de cercamento físico com materiais resistentes e esteticamente compatíveis com o ambiente urbano ou paisagístico do local. O cercamento servirá para:

- Delimitar a área de uso;
- Evitar acessos não autorizados;
- Proteger a vegetação e instalações internas;
- Contribuir para a organização visual e funcional do espaço.

O espaço de jardim passará por uma intervenção paisagística nos locais onde for executado a reforma, incluindo:

- Limpeza e destinação de resíduos orgânicos e inertes;
- Correção do solo com adubação e descompactação;
- Reposicionamento ou substituição de espécies vegetais;
- Plantio de novas mudas de fácil manutenção e adaptadas ao clima;
- Aplicação de cobertura vegetal (gramado) ;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atendam todas as condições de Contratação descritas no Edital e seu(s) anexo(s).

6.2. As empresas e/ou profissionais contratados deverão atender o item 23 do presente Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

6.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

6.5. Deverá destinar adequadamente os resíduos de obra produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente as legislações vigentes. Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos. É fundamental que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais.

6.6. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

6.7. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

6.9. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

6.10. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

6.11. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas relacionadas à execução da obra.

6.12. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

6.13. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Orientações gerais

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá analisar o objeto contratual para verificar todas as condições estabelecidas. Poderá sugerir modificações, desde que destinadas à otimização de prazos e/ou aprimoramento dos trabalhos, sem gerar custos ou prejuízos ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade por conhecer as técnicas e normas vigentes para a execução dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, serão entregues à CONTRATADA os projetos específicos do empreendimento.

Considerando que os serviços serão executados em lotes distintos, compete à CONTRATADA realizar visitas aos locais, após a emissão da Ordem de Início, para avaliar as particularidades de cada lote e compreender todas as etapas dos serviços a serem executados. Após essas visitas, deverá elaborar e apresentar um cronograma específico, identificando claramente as etapas envolvidas.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial as seguintes:

- **NBR 9050:2020** – Acessibilidade em espaços urbanos (rampas, pisos táteis, desníveis).
- **NBR 16537:2016** – Diretrizes para projeto e execução de calçadas.
- **NBR 15688:2009** – Pavimentação com blocos intertravados (se aplicável).
- **NBR 16246-1/2:2013** – Terminologia e execução/manutenção de jardins.
- **NBR 10844:1989** – Diretrizes gerais para ajardinamento.
- **NBR 16153:2013** – Gradis metálicos (requisitos e ensaios).
- **NBR 6118: 2023** - Projeto de estruturas de concreto.

Além disso, deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR 18 e NR 35.

Compete ainda à CONTRATADA:

- Cumprir rigorosamente as exigências deste edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou falhas de materiais;
- Disponibilizar máquinas, equipamentos, pessoal e materiais necessários para a completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional, atendendo às especificações técnicas;
- Cumprir toda a legislação aplicável (federal, estadual e municipal), assumindo os encargos e responsabilidades por danos decorrentes de suas ações ou omissões, dolosas ou culposas;
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações incidentes sobre o objeto contratual;

- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional habilitado;
- Informar à fiscalização qualquer fato ou condição que possa comprometer o andamento ou conclusão da obra, total ou parcialmente;
- Seguir as recomendações dos fabricantes quanto à aplicação de materiais industrializados e especiais, sendo responsável pelas consequências decorrentes de sua má aplicação;
- Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, notas fiscais e embalagens dos materiais utilizados, comprovando sua qualidade;
- Realizar testes, ensaios, exames e verificações exigidos para controle de qualidade de materiais, serviços e equipamentos, conforme solicitação do fiscal do contrato;
- Manter vigilância constante no canteiro de obras, sendo responsável pela guarda e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados, assumindo os riscos por eventuais sinistros com prejuízo financeiro e/ou material;
- Contratar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico emitido por profissional externo, sempre que a fiscalização identificar problemas que gerem dúvidas sobre a integridade dos serviços executados;
- Subcontratar apenas serviços ou itens de menor relevância, como fretes, sendo vedada qualquer outra forma de subcontratação sem autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a qualificação técnica da subcontratada.

Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, os profissionais vinculados à CONTRATANTE e à CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados pelos respectivos Conselhos Profissionais. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e social vigente no que se refere ao pessoal alocado na execução do contrato, bem como pelo pagamento de todos os tributos, taxas e obrigações fiscais incidentes, até a aprovação final dos serviços pelos órgãos competente

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. LOCAL

Rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS.

8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 7:00 às 18:00.

8.4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(x) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

À Contratada será permitida a subcontratação dos itens e parcelas de menor relevância, tais como frete, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação de serviços. Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) ____ dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) _____ (órgão), a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até ____ (_____) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() O prazo para atendimento do chamado é de, no mínimo, ____ (_____) dias úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. Os responsáveis pela fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Vedoy da Silva.

E-mail: fernando.silva@lajeado.rs.gov.br

Fone: 51 3982-1459

13.5. O gestor do contrato será o secretário de obras e serviços urbanos Elisete Alves da Silva Mayer

E-mail: seosp.secretaria@lajeado.rs.gov.br

Fone: 51 3982-1075

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública,;
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três)

anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste não será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na modalidade concorrência, menor preço de empreitada por preço global, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Para este serviço não será necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica em virtude da natureza simples da atividade. Contudo, será necessário o acompanhamento de um profissional habilitado responsável pela execução da atividade.

23.2 VISITA TÉCNICA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

23.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Código de Edificações do Município de Lajeado/RS;
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em espaços urbanos (rampas, pisos táteis, desníveis).
- NBR 16537:2016 – Diretrizes para projeto e execução de calçadas.
- NBR 15688:2009 – Pavimentação com blocos intertravados (se aplicável).
- NBR 16246-1/2:2013 – Terminologia e execução/manutenção de jardins.
- NBR 10844:1989 – Diretrizes gerais para ajardinamento.
- NBR 16153:2013 – Gradis metálicos (requisitos e ensaios).
- NBR 6118: 2023 - Projeto de estruturas de concreto.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR's 18 e 35.

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 Quadro Resumo:

Abaixo, apresentam-se os valores para aquisição serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e readequações na calçada, muretas e jardim, na rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS, mão de obra e material.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	1	UN	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e readequações na calçada, muretas e jardim, na rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS	83.865,27	83.865,27

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Dotações utilizadas pelo Pedido:

Secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Lajeado (SEOB)-RS.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lajeado/RS, 26 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fernando Vedoy da Silva
Eng. Civil - CREA/RS 243.715
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genesio Evanir Kamphorst
Secretário Municipal
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos